

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-1-2025.

**Portaria do Coordenador Técnico nº 3109, de 28-3-2025**

Aprova a implantação do Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Mecatrônica (período parcial), em escolas do Centro Paula Souza.

**O COORDENADOR DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações, com destaque para a Lei 14945, de 31-7-2024), na Resolução CNE/CEB 2, de 13-11-2024, na Resolução CNE/CP 1, de 5-1-2021, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, no Parecer 11, de 12-6-2008, na Deliberação CEE 207/2022 e na Indicação CEE 215/2022, na Deliberação CEE 224/2024 e Indicação CEE 232/2024 (alteradas pela Deliberação CEE 225/2024 e Indicação CEE 233/2024) e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional,

**Resolve:**

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos da seção IV-A da Lei 9394/96, do art. 1, inciso I, alínea "b" da Deliberação CEE 224/2024, e do item 1.15 da Indicação CEE 215/2022, o Plano de Curso do eixo tecnológico de Controle e Processos Industriais, do Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Mecatrônica, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Mecatrônica e de Assistente Técnico em Mecatrônica.

Artigo 2º - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado nas seguintes escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em caráter de projeto piloto, a partir de 30-1-2025:

Cód. Etec	Nome da Etec	Município
096	Etec Pedro Ferreira Alves	Mogi Mirim
103	Etec Sylvio de Mattos Carvalho	Matão

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-1-2025.

**Portaria do Coordenador Técnico nº 3110, de 31-01-2025**

Aprova a implantação do curso de Técnico em Legislativo na Rede de Escolas do Centro Paula Souza.

**O COORDENADOR DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações), na Resolução CNE/CEB 2, de 15-12-2020, na Resolução CNE/CP 1, de 5-1-2021, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, na Deliberação CEE 207/2022 e na Indicação CEE 215/2022, Parecer CEE nº 269/2022 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional,

**Resolve:**

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos da seção IV-A da Lei 9394/96 e do item 1.15 da Indicação CEE 215/2022, o Plano de Curso do eixo tecnológico de Gestão e Negócios, da Habilitação Profissional de Técnico Legislativo, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Assistente Legislativo.

Artigo 2º - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 31-01-2025.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31-01-2025.

**Portaria do Coordenador Técnico nº 3111, de 28-03-2025**

Aprova a implantação da Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança Contra Incêndios na Rede de Escolas do Centro Paula Souza.

**O COORDENADOR DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações), na Resolução CNE/CP 1, de 5-1-2021, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, na Deliberação CEE 207/2022 e na Indicação CEE 215/2022 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional,

**Resolve:**

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos da seção IV-A da Lei 9394/96, do Art. 15 da Deliberação CEE 207/2022 e do item 1.6.1 da Indicação CEE 215/2022, o Plano de Curso do eixo tecnológico de Controle e Processos

Industriais, da Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança Contra Incêndios.

Artigo 2º - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 20-03-2025.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20-03-2025.

**Portaria do Coordenador Técnico nº 3112, de 28-3-2025**

Aprova a implantação do Ensino Médio com Itinerário Formativo de Linguagens e Suas Tecnologias (período parcial), em escolas do Centro Paula Souza.

**O COORDENADOR DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações, com destaque para a Lei 14945, de 31-7-2024), na Resolução CNE/CEB 2, de 13-11-2024, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, no Parecer 11, de 12-6-2008, na Deliberação CEE 224/2024 e Indicação CEE 232/2024 (alteradas pela Deliberação CEE 225/2024 e Indicação CEE 233/2024) e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional,

**Resolve:**

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos da seção IV-A da Lei 9394/96, e do art. 1, inciso I, alínea "b" da Deliberação CEE 224/2024, o Plano de Curso do Ensino Médio com Itinerário Formativo de Linguagens e suas Tecnologias.

Artigo 2º - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado nas seguintes escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em caráter de projeto piloto, a partir de 30-1-2025:

Cód. Etec	Nome da Etec	Município
088	Etec Mons. Antônio Magliano	Garça
138	Etec Prof. Armando José Farinazzo	Fernandópolis
148	Etec de Lins	Lins

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-1-2025.

**Portaria do Coordenador Técnico nº 3113, de 28-3-2025**

Aprova a implantação do Ensino Médio com Itinerário Formativo de Matemática e Suas Tecnologias (período parcial), em escolas do Centro Paula Souza.

**O COORDENADOR DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações, com destaque para a Lei 14945, de 31-7-2024), na Resolução CNE/CEB 2, de 13-11-2024, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, no Parecer 11, de 12-6-2008, na Deliberação CEE 224/2024 e Indicação CEE 232/2024 (alteradas pela Deliberação CEE 225/2024 e Indicação CEE 233/2024) e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional,

**Resolve:**

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos da seção IV-A da Lei 9394/96, e do art. 1, inciso I, alínea "b" da Deliberação CEE 224/2024, o Plano de Curso do Ensino Médio com Itinerário Formativo de Matemática e suas Tecnologias.

Artigo 2º - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado nas seguintes escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em caráter de projeto piloto, a partir de 30-1-2025:

Cód. Etec	Nome da Etec	Município
006	Etec Polivalente de Americana	Americana
138	Etec Prof. Armando José Farinazzo	Fernandópolis
152	Etec Alberto Santos Dumont	Guarujá
165	Etec de Araçatuba	Araçatuba
242	Etec Dr. Celso Giglio	Osasco

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-1-2025.

**Portaria do Coordenador Técnico nº 3114, de 28-03-2025**

Aprova a implantação do curso de Técnico em Defesa Civil na Rede de Escolas do Centro Paula Souza.

**O COORDENADOR DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações), na Resolução CNE/CEB 2, de 15-12-2020, na Resolução CNE/CP 1, de 5-1-2021, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, na Deliberação CEE 207/2022 e na Indicação CEE 215/2022 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional,

**Resolve:**

**Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos da seção IV-A da Lei 9394/96 e do item 1.15 da Indicação CEE 215/2022, o Plano de Curso do eixo tecnológico de Segurança, da Habilitação Profissional de Técnico em Defesa Civil, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Agente de Proteção e Defesa Civil.**

**Artigo 2º - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 26-03-2025.**

**Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26-03-2025.**

## Unidade de Recursos Humanos

### Despacho de Designação

DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO

DE 28-3-2025

#### DESIGNANDO

o Diretor da Faculdade de Tecnologia Prefeito Hirant Sanazar - Osasco - 216, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado Docente para Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura nº182/12/2025, Processo nº136.00004712/2025-47 publicado no DOE de 24/01/2025, Seção III, página 108, para a disciplina Projeto de Trabalho de Graduação I para o curso superior de tecnologia: Automação Industrial, destinado a Faculdade de Tecnologia De Catanduva - Catanduva - 182. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 60/2025 - URH)

### Retificação de DOE

RETIFICAÇÃO DO DOE

DE 28-03-2025

EXECUTIVO, SEÇÃO ATOS NORMATIVOS

No Despacho 63/2025 - URH, que designa Diretor da Escola Técnica para responder pelo Processo Seletivo Simplificado veiculado pelo edital 013/45/2024 pertencente a ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS - SÃO PAULO - 013:

Onde se lê: **Componente Curricular: Informática Aplicada à Construção Civil II - para a habilitação: Edificações**

Leia-se: **Componente Curricular: Estruturas na Construção Civil - para a habilitação: Edificações**

## Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

### Cons Defesa do Patrim Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

#### CONDEPHAAT ATA Nº 2175, REUNIÃO DE 10 DE MARÇO DE 2025

Aos dez dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, com início às nove horas e trinta minutos, na sede do Condephaat à Rua Mauá, 51, 2º andar sala 202, sob a Presidência do Prof. Carlos Augusto Mattei Faggini e com a presença dos seguintes Conselheiros: Mariana de Souza Rolim - Vice-Presidente, Roberta Martins Silva, Marcelo Manhães de Almeida, Ricardo Negreiros Pires Ferreira, Heloisa Maria de Salles Penteado Prouença, Rejane de Fátima Araújo, Claudia Sorge, Eduardo Trani, Vanilson Fickert Gracioso, Joyce Sayuri Saito, Antônio Luiz Lima de Queiroz, Marcos Monteiro Rabelo, Paulo Antônio Dantas DeBlasis, Rodrigo Cristiano Queiroz, Paula Ferreira Vermeersch, Janes Jorge, Andréa Oliveira Tourinho, Percival Tirapeli e Davidson Panis Kaseker, além da presença do arq. Amer Mousa Júnior, Diretor do Grupo de Conservação e Restauração de Bens Tombados, e do arq. Matheus Franco da Rosa Lopes, Diretor do Grupo de Estudos de Inventário e Reconhecimento do Patrimônio Cultural e Natural realizou-se reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT. A reunião foi secretariada por Valéria Gonzaga Magalhães, com a assessoria de Elisabete Mitiko Watanabe, Maria Vitória Cavalcanti e Viviane Tupinamba. O Sr. Presidente abriu a sessão, saudando os Senhores Conselheiros. **1. Expediente** - 1a) Comunicação e Justificativas de ausências de Conselheiros - Foram justificadas as ausências dos Conselheiros Marcos Moliterno e Carlos Nabil Ghobril. 1b) Votos e Moções - não houve manifestação. 1c) Leitura abreviada de papéis para a ciência do Conselho e ulteriores providências - O Senhor Presidente considerando a Deliberação Normativa Condephaat-1 de 05/07/2016, que dispõe sobre a autorização para realização de eventos temporários, e o parecer técnico favorável da UPPH, informou das seguintes autorizações

e ratificações: i) 010.00000148/2025-73 - Evento temporário "Sorriso eu gosto no pagode", no Memorial da América Latina; ii) 010.00000361/2025-85 - Evento temporário "Bloco do Silva", no Memorial da América Latina e iii) 010.00000271/2025-94 - Evento temporário "Lançamento da Novela Beleza Rara", no Teatro Municipal de São Paulo. 1d) Comunicações da Presidência - não houve manifestação. 1e) Comunicações da Vice-presidência - A Sra. Vice-presidente solicitou inclusão na Pauta 2176 do Processo 010.00001436/2025-45 que trata do laudo técnico de estado de conservação e trabalhos emergenciais de consolidação e prevenção para a Igreja Matriz de Bananal, o que foi acolhida, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. Sobre os Grupos de Trabalho que discutirão as legislações do Condephaat e o estudo de tombamento do bairro de Santa Ifigênia, informou que serão encaminhados na próxima semana, aos Conselheiros participantes, os respectivos cronogramas de atividades. Em seguida, solicitou a retirada de pauta do Processo 010.00011581/2023-72 (item 06), pela necessidade de complementação. Informou ainda, sobre o pedido de retirada de pauta encaminhado pelo interessado do Processo 010.00012617/2023-35 (item 08). Neste caso, o Sr. Presidente indicou a necessidade de concordância do Relator, entretanto, considerando sua ausência, acatou o pedido do interessado de retirada de pauta, passando a deliberação para a próxima sessão ordinária. Por fim, a Sra. Vice-presidente atualizou os Senhores Conselheiros sobre o andamento das ações judiciais de processos em tramitação no Condephaat, a saber: i) Sobre o Processo 010.00011231/2023-14 que trata de pedido de aprovação de construção em área envoltória da Casa do Povoador, município de Piracicaba, informou que houve liberação para continuidade do processo, e neste momento, iniciamos os procedimentos para realização de audiência pública em Piracicaba, conforme deliberado pelo Colegiado; ii) Sobre o Processo 010.00000068/2023-56 de estudo de tombamento da área denominada Golf Club ainda não houve decisão final, estando os autos judiciais em fase de análise, permanecendo o processo sem andamento e sobrestado neste órgão; iii) Sobre o Processo 010.00002015/2023-70, que trata da revisão das diretrizes de tombamento dos bairros dos Jardins, houve decisão de manutenção da liminar até o julgamento do mérito da ação, permanecendo, portanto, paralisada quaisquer ações no processo, incluindo a análise das contestações. 1f) Comunicação dos Conselheiros - não houve manifestação. 1g) Comunicação do Grupo Técnico - não houve manifestação. 1h) Aprovação das Atas - Foram aprovadas, por unanimidade, as atas 2173 e 2174 das Sessões Ordinárias de 17/02/2025. 1i) Oitiva - Processo 010.00013396/2023-12 que trata do projeto de construção de condomínio residencial vertical à Avenida João Dias, 1084, nesta Capital. A arquiteta Every Tamaki cumprimentou os presentes e apresentou informações sobre os empreendimentos existentes na envoltória do Mercado de Santo Amaro. Informou que os documentos da presente apresentação não constaram do processo e solicitou, se possível, sua inclusão aos autos. Prestou informações gerais sobre a localização do empreendimento com apresentação de perspectivas e demonstrações de intervenções passíveis de aprovação de acordo com as diretrizes e legislação urbanística existentes para o local. Destacou que o tombamento municipal não considera aquele lote como área envoltória do mercado. Comentou ainda, sobre o desenvolvimento do projeto com informações sobre a área verde de doação que será utilizada pela população, além da proposta da interessada de manutenção do bem protegido. A Conselheira Andréa Oliveira Tourinho solicitou informações sobre o número de pavimentos do empreendimento. A arquiteta informou que o empreendimento possui 140m de altura e cerca de 45 andares. Destacou que não há diretrizes no tombamento para a área onde se pretende construir os prédios. O Conselheiro Marcelo Manhães de Almeida solicitou esclarecimentos a respeito do material apresentado e com relação à resolução de tombamento, tendo sido informado que trata de bem tombado com 300m de entorno, sem diretrizes específicas. Teceu comentários sobre discussões análogas ocorridas no Compresp. O Conselheiro Rodrigo Cristiano Queiroz destacou a complexidade da atribuição do Condephaat para avaliar o empreendimento. Entende que não se trata de mera leitura cartográfica do espaço de 300m, e sim ambiental, de modo que não se pode considerar apenas a volumetria e imagens, há outros elementos que precisam ser considerados, que ressaltam o bem tombado. Não havendo mais manifestações, o Sr. Presidente encerrou a oitiva. **3. Ordem do Dia - 3.1 - Processos para deliberação com parecer de Conselheiro Relator** - Processo 010.00003930/2024-63 - Referente a pedido de anuência para reforma da Loja 154, Conj. 1, 2 e 5 no Conjunto Nacional, situado a Avenida Paulista, 2073, nesta Capital. O Conselheiro Rodrigo Queiroz procedeu à leitura de seu parecer que acompanha a manifestação favorável da UPPH. Após considerações, o parecer foi aprovado, por unanimidade, dos Conselheiros presentes. Processo 010.00000582/2023-91 - Referente a projeto de remembramento de lotes e construção de edifício não residencial na Rua Sampaio Vidal, 978/988, nesta Capital. O Conselheiro Marcelo Manhães procedeu à leitura de seu parecer favorável ao projeto, acrescido de ressalvas sobre as questões relacionadas aos parâmetros de zoneamento estabelecidos para a área. O Conselheiro Ricardo Negreiros Pires Ferreira indagou se não trata de competência municipal e se o Condephaat poderia opinar sobre o assunto. A Conselheira Andréa Oliveira Tourinho considera pertinente a cautela apresentada pelo relator e entende que o CONDEPHAAT pode, desde já, incluir como observações esses parâmetros para o lote, considerando a importância deste logradouro para o bairro. A Conselheira Heloisa Maria de Salles Penteado Prouença entende a observação, contudo, considera que um futuro pedido deve ser objeto de deliberação do CONDEPHAAT, não cabendo orientações para além do que está sendo solicitado. A Conselheira Mariana de Souza Rolim compreende a preocupação apresentada pelo Relator, entretanto, entende ser inócua, pois qualquer nova modificação no lote seria novamente objeto de análise deste Colegiado. Sugeriu que as ressalvas constem como um tipo de observação, sugerindo não mencionar o zoneamento dependente, mas fazer menção às diretrizes mais restritivas da Rua Sampaio Vidal. A Conselheira Andréa Oliveira Tourinho corroborou com a Conselheira e sugeriu que conste como observação, que serão analisados do ponto de vista da preservação para que futuros casos de remembramento no local serão considerados os parâmetros mais restritivos. Após discussões o parecer do Conselheiro Relator foi acolhido, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. Processo 010.00000515/2024-58 - Referente